



NORMAS DE ALIENAÇÃO DO LOTE 2 DE TERRENO NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE ODIVELAS

Artigo 1º Objeto da hasta pública

Conforme tabela (anexo 1) ao presente regulamento o lote está devidamente identificado, de acordo com o processo de loteamento municipal, aprovado e arquivado nos serviços da Divisão de Urbanismo e Obras Municipais da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.

A entidade que preside à hasta pública é o Município de Ferreira do Alentejo representado pela Comissão para tal designada.

A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

a) Presidente da Comissão:

- Albano Rocha Fialho

b) Vogais efetivos:

- Joaquim Filipe Falsário Palma

- Paula Alexandra Canilhas Parreira

c) Vogais suplentes:

- Francisco José Rosa Santana

- Luis Manuel Fralda Alves

Artigo 2º Destino do lote

O lote tem por destino a habitação própria e permanente do proprietário. A área de construção poderá ser inferior à área máxima de construção definida no anexo 1.

Artigo 3º Alienação

1 - A alienação do lote será efetuada através de hasta pública por proposta à carta fechada, precedida de Edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da Internet do município, com a identificação do local da realização da mesma, dia e hora.

2 - O valor base do lote de terreno será de 10.000,00 € (dez mil euros).

Artigo 4º **Processo**

A consulta do processo poderá ser efetuada na Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, durante as horas de expediente, o qual contém o regulamento do loteamento e as normas de alienação, planta de localização e anexo com as áreas de construção e implantação.

Artigo 5º **Proposta**

A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo junto como Anexo 2, com indicação do preço oferecido, de valor igual ou superior ao preço base de licitação, sob pena de exclusão da proposta.

Artigo 6º **Modo de apresentação das propostas**

Os documentos são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

A proposta de preço é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “SOBRESCRITO EXTERIOR”, bem como a designação da hasta pública e da entidade que a lançou.

Artigo 7º **Entrega das propostas**

As propostas são remetidas pelo correio para o endereço da Câmara Municipal (Praça Comendador Infante Passanha nº5 7900-571 Ferreira do Alentejo), ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, no Balcão Único da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, sito na Rua Visconde de Ferreira nº35, devendo as mesmas, em qualquer dos casos dar entrada nos 15 após a aprovação das normas em reunião da Câmara Municipal.

Artigo 8º **Local, data e hora da abertura das propostas**

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no Sala Reuniões da Assembleia Municipal, nos 7 dias seguintes à receção das propostas, podendo nele

intervir apenas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

Artigo 9ª **Adjudicação provisória**

A Comissão deverá proceder à adjudicação provisória à proposta mais vantajosa, isto é, ao valor mais alto em relação ao valor base de licitação.

No caso de empate entre as propostas, caso estejam presentes os respetivos concorrentes ou os seus representantes, abrir-se-á a licitação verbal, sendo o lance mínimo de 1000,00 € (mil euros), terminando a mesma quando o presidente da comissão tiver anunciado o lance mais elevado e este não tiver sido coberto.

No caso de empate entre as propostas, caso não estejam presentes os concorrentes ou os seus representantes, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, na mesma sessão pública. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1º lugar.

Artigo 10º **Adjudicação definitiva**

A decisão de adjudicação ou de não adjudicação definitiva será tomada em reunião da Câmara Municipal, devendo o interessado ser notificado no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar do despacho de adjudicação.

Artigo 11º **Minuta do contrato**

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato escrito, no prazo de 8 dias úteis a contar da data da receção da respetiva minuta, findo o qual, se o não fizer, a mesma se considerará aprovada.

O contrato de transmissão da propriedade deverá ser celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar a data da aprovação da respetiva minuta.

O Município de Ferreira do Alentejo notificará por escrito o adjudicatário da data da celebração do respetivo contrato, com a antecedência mínima de 8 dias.

Artigo 12º **Pagamento**

Do preço total da arrematação 25% (vinte cinco por cento) deverá ser pago na tesouraria municipal ou através de transferência bancária, para o IBAN a indicar na

notificação de adjudicação, no prazo máximo de 8 dias úteis, após a notificação da adjudicação provisória.

O adjudicatário deverá proceder ao restante pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do valor adjudicado até à assinatura da escritura de compra e venda.

Artigo 13º

Encargos

Todos os encargos legais e despesas decorrentes da transmissão da parcela são da responsabilidade dos respetivos adquirentes.

Artigo 14º

Dúvidas e esclarecimentos

Quaisquer dúvidas e casos omissos pela aplicação das presentes normas serão sempre resolvidos pela Câmara Municipal.

ANEXO 1

TABELA

Lote nº	Área do lote m²	Área de implantação Máxima m²	Área Máxima de Construção m²	Tipologia	N.º de Pisos	Tipo de ocupação
2	146,00	100,00	250,00	T4	2+ cave	Habitação

ANEXO 2
MINUTA DA PROPOSTA

_____ abaixo-assinado, com residência em _____, vem apresentar proposta para a aquisição da parcela de terreno sito no lote 2 do loteamento de Odivelas, descrito no registo predial de Ferreira do Alentejo sobre o número 355/20011220 da Freguesia de Odivelas, inscrito na matriz predial da Freguesia de Ferreira do Alentejo, sob o artigo 618, a que se refere a hasta pública de venda do lote 2 do loteamento de Odivelas, de acordo com as normas aprovadas, de cujos termos e condições tomou pleno e integral conhecimento, oferece o montante de _____ (extenso e numerário).

_____, ____ de _____ de 2025